



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Rua Expedito Oliveira das Neves 70 Centro -Cep 63240000 Abaiara Ceará
CNPJ 07411531/0001-16 CGF 06920222-2

LEI MUNICIPAL Nº 3867/2013 de 15 de Outubro de 2013.

EMENTA. Aumenta vencimentos do Procurador Geral do Município de Abaiara, fica instituído o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal e adota outras providencias.

O Prefeito municipal de Abaiara Estado do Ceará no uso de suas atribuições a que lhes são facultadas por lei etc.

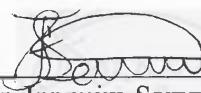
Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a partir desta data instituído a majoração do vencimento do Procurador Geral do Município de Abaiara, que passará a ser de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensal.

Art. 2º - O pagamento passará a vigorar a partir da publicação desta lei por parte do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara em 15 de Outubro de 2013.


Francisco Joaquim Sampaio
Prefeito Municipal.